



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.684, DE 23 DE AGOSTO DE 1990.

"Denomina de Levi Teixeira da Costa a Via Secundária, que dá acesso aos Bairros Maria de Lourdes e Agenor Teixeira."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Levi Teixeira da Costa a Via Secundária que dá acesso aos Bairros Maria de Lourdes e Agenor Teixeira.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 23 de agosto de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal